

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	105ª AGE
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	28/01/2020

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

(...) **ITEM I:** Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi eleito o Sr. JOSÉ LUIZ GUIMARÃES FERREIRA NETO, maior, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 36845204 – SSP/RJ, CPF nº 729.668.827-00, com domicílio na Avenida Lineu de Paula Machado, nº 732, apto. 401 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22470-040, para representar o Ministério da Economia no Conselho de Administração da NUCLEP, com mandato até 15/07/2020.

ITEM II: Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi eleito o Sr. RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU, maior, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 13236419-0 – SSP/SP, CPF nº 086.766.338-35, com domicílio na SQN 112, Bloco G, apto. 604 – Distrito Federal - DF, CEP: 70867-405, como membro titular do Conselho Fiscal, para representar o Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Alfonso Orlandi Neto.

ITEM III: Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi eleito o Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR, maior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 34522630-6 – SSP/SP, CPF nº 334.157.378-02, com domicílio na Rua dos Camarés, nº 150, apto. 131, torre 4 – São



Paulo - SP, CEP: 02068-030, como membro titular do Conselho Fiscal, para representar o Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Engels Augusto Muniz.

ITEM IV: Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi eleito o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, maior, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 3565775 – SSP/GO, CPF nº 851.248.001-78, com domicílio na SHCGN 704, Bloco J, apto. 302, Asa Norte – Distrito Federal – DF, CEP: 70730-740, como membro suplente do Conselho Fiscal, para representar o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em substituição à Sra. Viviana Simon.

ITEM V: Demanda apresentada pelo Presidente da Companhia, após a identificação de erro material constante do Regulamento Eleitoral para a eleição do Conselheiro de Administração, representante dos Empregados, vencida pelo Sr. Marcílio Pereira da Silva, tendo em vista que do Regulamento não constou a exigência do artigo 24, inciso VI do Decreto nº 8.945/2016, que dispõe expressamente que os mandatos dos membros do Conselho de Administração devem ser unificados, nos termos do dispositivo. Ocorre que a NUCLEP unificou o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração com a primeira eleição para o Colegiado após a aprovação de seu novo estatuto social, eleição ocorrida em 16/07/2018. Sendo assim, deveria ter constado do referido Regulamento Eleitoral que o prazo de gestão do representante dos Empregados teria seu término em 15/07/2020, o que não ocorreu, contendo a disposição que sua gestão seria pelo prazo de 2 (dois) anos. Neste contexto, ao assinar o termo de posse, o representante dos empregados realizou ressalva no sentido de que não concordava com o termo final de seu mandato na data sinalizada, devendo cumprir sua gestão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da homologação de sua gestão, realizada em 31/07/2019. Considerando o impasse, a Companhia consultou a SEST acerca da melhor solução para a demanda, que se manifestou no sentido que a matéria deve ser submetida à deliberação da Assembleia de Acionistas. Submetido o assunto para deliberação, por solicitação do representante da acionista majoritária, a Companhia deverá apresentar manifestação jurídica acerca do tema, explicitando as eventuais consequências em eventual manutenção dos termos homologados na 103ª AGE, isto é, com o termo final do mandato do representante dos empregados em 15/07/2020. Ademais, sugeriu que até nova manifestação pela



Assembleia seja considerado o prazo homologado, 15/07/2020, o que foi aprovado, por unanimidade, por todos os acionistas presentes.

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

{Assinado eletronicamente e arquivado na sede}
Leonardo Rodrigues de Guimarães
Secretário de Governança e Escrituração

